



ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:.....	2
I DO OBJETO.....	2
II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES).....	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
VII DA HABILITAÇÃO.....	5
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	9
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	9
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
XII DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	9
XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	11
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	22
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	23
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL.....	24
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA.....	25
ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	26
ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.....	33



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 143/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr. José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira de Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 27 de Dezembro de 2023

HORA: 08h2

0min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr José Wanderley, 171, Centro, em Serra do Salitre/MG.

I DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Construção e Itens em Geral para serem utilizados em manutenções de prédios públicos, bem como em construções, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto neste edital e seus anexos.

II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Serra do Salitre/MG, por meio de pesquisa de preços realizadas de maneira prévia estima a contratação dos referidos materiais, todavia, serão divulgados tão e somente e imediatamente após o encerramento do certame, tendo em vista a necessidade de promoção da maior competitividade, corroborando com o maior interesse público ao Município.

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.2. Tenham atividades pertinentes ao objeto deste Edital e atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.3. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG.

3.5. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, endereço, número de cadastro da pessoa jurídica e número da modalidade, data e hora da realização



do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

3.5.2. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.1 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente,

Pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa. Ou,

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção



administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de gerais de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários (**DECLARAÇÃO QUE PODERÁ VIR NO CREDENCIAMENTO OU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

4.9.2. Os documentos enviados via CORREIOS, deverão estar contando com os documentos referentes à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO (EM ENVELOPES SEPARADOS), bem como deverá contar com documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.2 (**DEVENDO ESTAR FORA DOS ENVELOPES QUE CONTENHAM A PROPOSTA E HABILITAÇÃO**).

4.9.2.1 As empresas que se utilizarem da via supramencionada deverão solicitar informações no mínimo 02 (dois) dias antes do julgamento, a fim de saber se houve a entrega dos documentos, podendo ser solicitado por meio do e-mail <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>, não cabendo à Administração Municipal responsabilidades por atrasos e/ou não entrega dos envelopes na data e horários marcados para a realização do certame.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação via e-mail, deverão ser devidamente assinadas e digitalizadas eletronicamente ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, no horário de 08h00min as 16h00min.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
31/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme ANEXO V, deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência – Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

B. (1) Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. As licitantes deverão apresentar proposta redigidas considerando julgamento por ITEM, devendo haver atendimento aos preços médios apresentados no Anexo I, havendo considerado, ao final, o valor global final do Item.

6.3. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.4. A Proposta deverá ser preenchida por meio do programa SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECEDOR, em que está aberto para download no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG/Atos Municipais/Licitações

VII DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Comprovação de execução dos serviços e ou fornecimento de materiais similares aos deste certame, comprovando que a empresa licitante já tenha executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação / entrega de materiais similares, através de certidão(ões) e/ou atestados(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.2.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.5.1. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.2.5.2. A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

- a) Sociedade Empresária – apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial
- b) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas;

7.3. DEMAIS CRITÉRIOS HABILITATÓRIOS

7.4. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

7.4.1. Modelo de Declaração Geral (ANEXO IV); Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura



do Contrato (ANEXO VI).

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ Da Matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe os termos deste edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.17.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.18.1 A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.18.2 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem.

8.19. Deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.19.1 A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

12.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3 Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

12.4 As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subseqüentes, conforme Termo de Referência.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

14.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

14.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

14.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre- MG.

14.10. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.11. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

14.12. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre- MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)3833-3500, no horário comercial.

14.13. Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato

VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

VIII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 11 de Dezembro de 2023

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

1.1. Aquisição de Materiais de Construção e Itens em Geral para serem utilizados em manutenções de prédios públicos, bem como em construções, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 002/2013 e 026/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação dos serviços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, conforme Tabela 1 do subitem.

2.2. Todos os MATERIAIS deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. O Município de Serra do Salitre/MG, por meio de pesquisa de preços realizadas de maneira prévia estima a contratação dos referidos materiais, todavia, serão divulgados tão e somente e imediatamente após o encerramento do certame, tendo em vista a necessidade de promoção da maior competitividade, corroborando com o maior interesse público ao Município.

Séq.	Un	Qtd	Especificação
1		60	Acabamento Para Válvula Hidráulica - Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Válvula Descarga Pne, Características Adicionais: Limitador De Fluxo/Volume,
2		80	ADAPTADOR 25
3		60	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25 MM X 1"
4		60	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25 MM X 3/4"
5		60	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 40 MM X 1 1/4"
6		1500	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO EMBALAGEM 1 LT. REFERÊNICA: SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE À MARCA VEDALIT.
7		300	AGUARRÁS - COMPOSIÇÃO: MISTURA HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, "TIPO MINERAL"; INDICAÇÃO: DILUIR TINTAS, RESINAS E VERNIZES; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊN
8		100	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO
9		150	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA PARA COLETOR ESGOTO 100MM
10		1200	AREIA FINA
11		2900	AREIA GROSSA
12		700	ARGAMASSA COLANTE AC I - EMB. 20 KG
13		500	ARGAMASSA COLANTE AC II - EMB. 20 KG
14		700	ARGAMASSA COLANTE AC III - EMB. 20 KG
15		300	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO 1KG
16		100	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO CONFORME NBR 11778,11990,11991
17		50	BACIA SANITARIA PARA VALVULA DE DESCARGA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO NA COR BRANCA COM DIMENSOES 480MM COMPRIMENTO POR 380 MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL)
18		150	BASE VALVULA DESCARGA: Composição Básica: Liga de Cobre (bronze e latão), Plásticos de Engenharia, Elastômeros; itola de entrada de água: 1 1/2" - DN40
19		200	BICO TORNEIRA 1/2 METAL
20		100	BICO TORNEIRA 3/4 METAL
21		300	BLOCO DE ESPUMA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20CM X 12CM
22		70	Boia para Caixa D'Água 3/4: Haste Liga de Alumínio
23		500	BRITA Nº0
24		200	BRITA Nº 1
25		150	BROCHA PARA PINTURA - DE CERDAS DE NYLON,COM CABO DE PLASTICO,MEDINDO 18,00 X 18,00CM - BROCHA RETANGULAR GRANDE. INDICADA PARA SERVIÇOS DE CAIAÇÃO,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES E PINTURAS DE MODO GERAL. ESTRUTURA E CABO EM POLIPROPILENO SUPER RESISTENTE
26	80		BUCHA DE REDUÇÃO DE 25 MM X 20 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA
27	80		BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 MM X 1 1/2" SOLDÁVEL/ ROSQUEÁVEL PARA ÁGUA
28	80		BUCHA DE REDUÇÃO DE 75 MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO
29	120		BUCHA DE REDUÇÃO PVC 2X1.1/4 CX POLIFASI
30	1500		Bucha Plástica de Fixação com Anel - 10mm
31	2000		Bucha Plástica de Fixação com Anel - 12mm
32	3000		Bucha Plástica de Fixação com Anel - 6mm
33	2000		Bucha Plástica de Fixação com Anel - 8mm
34	100		CABECEIRA (TAMPA DE CALHA)
35	60		CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 500 LITROS
36	30		CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS
37	30		CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE 1000 LITROS
38	60		CAIXA SIFONADA 10X10
39	120		CAL PARA PINTURA SACOS 20 KILOS
40	350		CAL PINTURA 8 KGS
41	2000		CANALETA CERÂMICA 10 CM
42	2500		CANALETA CERÂMICA 11,5CM
43	6000		CANALETA CERÂMICA 15 CM
44	150		CAP DE 20 MM ROSCÁVEL
45	200		CAP DE 20 MM SOLDÁVEL
46	200		CAP DE 25 MM ROSCÁVEL
47	200		CAP DE 25 MM SOLDÁVEL
48	40		CAP DE 40 MM ROSCÁVEL
49	300		CAP DE 40 MM SOLDÁVEL
50	40		CAP DE 50 MM ROSCÁVEL
51	80		CAP DE 50 MM SOLDÁVEL
52	7800		CIMENTO CII E32 SACO DE 50KG
53	100		COLA P/ PVC C/ PINCEL 175 GRS
54	50		COLA PARA PVC, TUBO COM 850G
55	200		COLA SILICONE SINTÉTICO, COM APROXIMADAMENTE 270ml / 256 gr.
56	600		COLUNA 5/16X6 MTS
57	60		COLUNA LAVATORIO BRANCA
58	35		CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF LINHA UNIVERSA CODIGO L37), CELITE (REF 76.117) OU SIMILAR NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360 MM
59	200		Cumeeira - Cumeeira Material: Fibrocimento , Comprimento: 1,05 M, Espessura: 6 Mm, Tipo: Canaleta , Largura: 0,90
60	2000		Cumeeira Para Telha Cerâmica, Comprimento De 41Cm, Rendimento De 3 Telhas
61	50		CURVA LONGA DE 45° X 100 MM PARA ESGOTO
62	40		CURVA LONGA DE 45° X 50 MM PARA ESGOTO
63	250		CURVA LONGA DE 45° X 75 MM PARA ESGOTO
64	60		CURVA LR 20/25
65	30		DILUENTE PARA TINTA EPOXI - EMBALAGEM MÍNIMA DE 5L
66	150		Diluyente Tinta - Diluyente Tinta Aspecto Físico: Líquido , Composição: Etanol, Éster Etilico Acético, Tolueno E Sec-Butan. Embalagem de 5 LT.
67	20		DOBRADIÇA (CARTELA COM 3) 3.1/2
68	40		DOBRADIÇA CROMADA 2,5" PARA PORTA DE MADEIRA
69	60		ENGATE DE 40 CM
70	100		ENGATE RÁPIDO 1/2"
71	300		Espaçador - Material: Plástico Rígido, Aplicação: Piso / Parede, Largura: 4 m.m. Pacote com 100 UN.
72	150		ESPUDE DE LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO
73	800		FITA AUTOADESIVA 15CM DE LARGURA: Fita autoadesiva multiuso à base de asfaltomodificado, autoprotégida com filme de alumínio. Unidade: Metro.
74	600		FITA AUTOADESIVA 20CM DE LARGURA: Fita autoadesiva multiuso à base de asfaltomodificado, autoprotégida com filme de alumínio
75	700		FITA AUTOADESIVA 30CM DE LARGURA: Fita autoadesiva multiuso à base de asfaltomodificado, autoprotégida com filme de alumínio. Unidade: Metro.
76	400		FITA VEDA ROSCA 10MTS.
77	200		FITA VEDA ROSCA 50 M



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

78	150	FLANGE 20X1/2
79	200	FLANGE 25X3/4
80	80	FLANGE 50 X 3/4
81	80	FLANGE CX D'AGUA 20X1/2
82	80	FLANGE CX D'AGUA 50X1 1/2
83	350	Fundo Preparador De Paredes - Base De Agua - 18 Litros
84	300	Gesso - saco de 1 kg
85	320	GRAFIATO 25 KGS
86	150	IMPERMEABILIZANTE - APLICAÇÃO: PAREDES; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO FLEXÍVEL; TIPO: PAREDES EXTERNAS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA SUPER FLEXÍVELE IMPERMEÁVEL; COR BRANCA; APLICAÇÃO EM REBOCOS, PINTURAS, TELHAS OU FIBROCIMENTO CONTRA BATIDAS
87	15	JANELA VENEZIANA C/ GRADE 1,20 X 1,00
88	15	JANELA VENEZIANA C/ GRADE 1,50 X 1,00
89	30	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25 MM X 1/2" SOLDAVEL/ROSQUEEQVEL
90	300	JOELHO DE 20 MM, SOLDAVEL
91	50	JOELHO DE 32 MM, SOLDAVEL
92	200	JOELHO DE 40 MM, PARA ESGOTO SOLDAVEL
93	80	JOELHO DE 40 MM, SOLDAVEL
94	100	JOELHO DE 50 MM, PARA ESGOTO SOLDAVEL
95	220	JOELHO DE 50 MM, SOLDAVEL
96	100	JOELHO ESGOTO 100MMX90
97	60	JOELHO LR BUCHA LATAO 20X1/2
98	90	JOELHO LR BUCHA LATÃO 25X1/2
99	60	JOELHO LR BUCHA LATÃO 25X3/4
100	160	JOELHO PVC ESGOTO 100MM
101	100	JOELHO PVC ESGOTO 150MM
102	200	JOELHO PVC ESGOTO 75MM 90 CLASSE A
103	50	JOELHO ROSQUEAVEL 1/2"
104	100	JOELHO ROSQUEAVEL 3/4"
105	300	JOELHO SOLDAVEL 25 MM
106	20	Lavatório - Lavatório suspenso de louça, tamanho grande, cor branca, sem coluna,com. Produto com um furo central vazado para a instalação de torneira. Dimensões externas aproximadas: largura= 420 mm e profundidade= 360 mm.
107	150	LINHA PEDREIRO LISA 100 MTS
108	100	LINHA PEDREIRO LISA 50 MTS
109	30	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 100 MTS
110	80	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 50 MTS
111	700	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NÚMERO: NÚMERO 120
112	400	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NÚMERO: NÚMERO 220
113	500	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NÚMERO: NÚMERO 100
114	400	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NÚMERO: NÚMERO 180
115	1200	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'ÁGUA; NÚMERO: NÚMERO 80
116	300	LONA PRETA E GROSSA, CORREP A 200 MICRAS,
117	30	LUVA DE 25 MM ROSQUEAVEL
118	80	LUVA DE 50 MM ROSQUEAVEL
119	30	LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL
120	200	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDAVEL
121	20	LUVA DE UNIAO DE 1" ROSCAVEL
122	20	LUVA DE UNIAO DE 25MM SOLDAVEL
123	50	LUVA DE UNIAO DE 40MM SOLDAVEL
124	50	LUVA DE UNIAO DE 50MM SOLDAVEL
125	100	LUVA ESGOTO 100 MM
126	30	LUVA ESGOTO 150 MM
127	40	LUVA ESGOTO 40 MM
128	40	LUVA ESGOTO 50 MM
129	30	LUVA ESGOTO 75 MM
130	50	LUVA LR 25 AZUL
131	50	LUVA LR BUCHA LATÃO 20X1/2
132	30	LUVA LR BUCHA LATÃO 25/1/2
133	300	LUVA LR BUCHA LATÃO 25X3/4



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

134	200	LUVA SOLDAVEL 20 MM
135	300	LUVA SOLDAVEL 25 MM
136	300	LUVA SOLDAVEL 50 MM
137	80	MANGUEIRA DE NIVEL
138	600	MANGUEIRA DE JARDIM, FLEXÍVEL REFORÇADA: REFORÇADA E FLEXÍVEL, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO E EXTERNA EM PVC, DIÂMETRO DE 1/2', ESPESSURA MÍNIMA 1,8CM DE DIÂMETRO
139	100	MASSA ACRÍLICA 18L
140	70	MASSA ACRÍLICA 3,6L
141	450	MASSA CORRIDA 18 LITROS: DESCRIÇÕES MÍNIMAS: A BASE ACRÍLICA, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POSSUIR O SELO DE ABRAFT
142	150	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS
143	50	MASSA PLÁSTICA: 275GR
144	25	Mictório - Material: Louça, Altura: 50 CM, Cor: Branca, Largura: 35 CM, Características Adicionais: Com Sifão Integrado, Formato: Oval
145	30	NIPEL DE 20MM ROSCAVEL
146	30	NIPEL DE 25MM ROSCAVEL
147	800	PARAFUSO 10
148	250	PARAFUSO 12
149	2000	PARAFUSO 5
150	3000	PARAFUSO 6
151	400	PARAFUSO 7
152	1000	PARAFUSO 8
153	250	PARAFUSO 9
154	200	PARAFUSO CABECA LENTILHA C/TRAVA 3/8 X 3/4
155	150	PARAFUSO CABECA PORCA QUADRADA M 16X200M
156	150	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA N 10
157	800	PARAFUSO GALV. MAD. 3,8 X 25MM
158	800	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8 Descrição Técnica: Material do parafuso sextavado – polegada, aço baixo teor de carbono. Acabamento do parafuso sextavado: zincado. “diâmetro do parafuso sextavado (pol): 3/8”. “medida do sextavado do parafuso sextavado (pol): 9
159	10	PIA ARDOSIA 1,20M
160	10	PIA GRANITO 1,40 M
161	5	PIA SINTÉTICA 1,20 M
162	5	PIA SINTÉTICA 1,40 M
163	80	PINCEL PARA PINTURA 2 POL
164	500	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: BRANCA OU CINZA, COMPRIMENTO:4 5 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESMALTADA
165	400	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO: PEI 1, COR: BRANCA OU CINZA, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESMALTADA
166	450	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: BRANCA OU CINZA, COMPRIMENTO:4 5 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACETINADO
167	400	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 1LT: proporciona às argamassas efeito acentuado de plastificação e trabalhabilidade (liga), tornando-as de consistência mais plástica e macia
168	180	PORCA SEXTAVADA COMUM 5/16
169	10	PORTA LAMINADA 65X2,15
170	10	PORTA LAMINADA 85X2,15
171	80	RALO BANHEIRO, QUADRADO, EM INOX, APROXIMADAMENTE 10CMX10CM
172	80	RALO BANHEIRO, QUADRADO, EM INOX, APROXIMADAMENTE 15CMX15CM
173	30	REGISTRO 1416 C50 1/2
174	30	REGISTRO 1416 C50 3/4"
175	80	REGISTRO 1416C-50 1 1/2
176	150	REGISTRO 1509 C-50 1 1/2"
177	100	REGISTRO DE 50MM
178	50	Registro Esfera - Registro Esfera Material: Pvc , Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo: Borboleta , Características Adicionais: Tipo Manual , Tipo Fixação: Roscável , Bitola: 3/4
179	40	REGISTRO GAVETA 25
180	80	REPARO VALVULA DE DESCARGA
181	100	ROLINHO DE 15 CM DE LA
182	100	ROLINHO DE 15CM DE ESPUMA
183	50	ROLO DE ESPUMA 5 CM



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

184	50	ROLO DE PINTURA EPOXI PARA TINTA E / OU ESMALTE COM NO MÍNIMO 15 CM.
185	60	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE DE 23CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESPUMA 100% POLIÉSTER; DENSIDADE DE 30 KG/M3; COMPRIMENTO DO ROLO, 23CM; ESPESSURA DA ESPUMA, 45MM.
186	150	ROLO ESPUMA 9 CM
187	200	ROLO DE LÃ SINTÉTICO ANTIRESPINGO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23CM.
188	300	ROLO LA 23CM CARNEIRO. Rolo de pele de carneiro de alta qualidade. Manta com 19mm de altura. Indicado para Tintas Látex, Acrílica, PVA, Óleo e Esmalte em superfícies semi-rugosas. Largura do rolo: 23 mm. Altura da lâ: 19 mm. Comprimento: 230 mm. Diâmetro:
189	280	SELADOR ACRILICO 18 LTS;DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E REBOCO NBR 11702 E POSSUI SELO ABRAFAT. PARA FINS DE REFERENCIA, OS MATERIAIS DEVEM SER SIMILARES OU DE SUPERIOR QUALIDADE ÀS MARCAS SUVINIL, CORAL E SHERWIN WILLIAMS.
190	60	SELADOR PARA MADEIRA 3600 ML
191	300	SELIM COLETOR ESGOTO COM TRAVA 150 X 100MM
192	100	SIFÃO DUPLO
193	200	SIFAO SIMPLES
194	250	SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL
195	100	SUPORTE PARA CALHA
196	50	Suporte para Pia 50x3x5cm - 2 Unidades.
197	60	TAMPAO 1/2
198	50	TAMPÃO DE 2"
199	15	TANQUE DUPLO
200	15	TANQUE TRIPLO
201	200	TE ESGOTO 100MM
202	10	TE ESGOTO 150 MM
203	20	TE ESGOTO 40 MM
204	80	TE ESGOTO 50 MM
205	20	TE ESGOTO 75 MM
206	200	TE LR LATÃO 20X1/2
207	20	TE LR LATÃO 25X1/2
208	200	TE LR LATÃO 25X3/4
209	30	TE SOLDAVEL 90° DE 40MM
210	180	TE SOLDAVEL 20 MM
211	80	TE SOLDAVEL 25 MM
212	350	TE SOLDAVEL 50MM
213	40	TE SOLDAVEL 50X25 MM
214	3500	TELHA PLAN EM BARRO CERAMICO
215	14000	TELHA AMERICANA 15 UNID/M2
216	3000	TELHA COLONIAL
217	800	TELHA DE FIBRO CIMENTO NAS MEDIDAS 2,44 X 1,10
218	250	TELHA DE FIBRO CIMENTO NAS MEDIDAS 3,05x1,10
219	400	TELHA DE FIBRO CIMENTO NAS MEDIDAS 3,66X1,10
220	400	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM 1,83 X 1,10 M
221	35000	TIJOLO 9 FUROS, 11,5 CM
222	35000	TIJOLO COMUM 12 FUROS
223	25000	TIJOLO COMUM 8 FUROS
224	150	Tinta acrílica semi brilho para parede cor branca Gelo, lata de 18 L. Componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Aspecto físico: líquido viscoso. Colorido: cor Branco Gelo. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Características
225	50	Tinta acrílica semi brilho para parede cor branca neve, lata de 18 L. Componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Aspecto físico: líquido viscoso. Colorido: cor branco neve. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Características
226	20	Tinta acrílica para parede, cor Vermelho, lata de 3,6LT; uso interno/externo, composição básica água; rendimento desejável lata 18L, com secagem de 30min (ao toque), 4h (entre demãos) e 4h (final); categoria premium; aplicação com rolo de lâ, pincel ou pi
227	30	Tinta látex acrílica fosca, cinza, galão de 18 litros. Linha Premium, com tempode secagem de até 4 horas e ao toque 30 minutos. Para aplicação em áreas externas e internas. Características: Baixo odor durante a aplicação, linha ecológica,baixa emissão de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

228	60	Tinta acrílica para parede cor Verde, lata de 18 L. Componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Aspecto físico: líquido viscoso. Colorido: cor Verde. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Características adicionais; rendimento
229	15	TINTA EPOXI AMARELO C/CAT 3,6 LT
230	15	TINTA EPOXI BRANCO C/CAT 3,6 LT
231	15	TINTA EPOXI LARANJA C/CAT 3,6 LT
232	15	TINTA EPOXI VERDE SEG. C/CAT 3,6 LT
233	80	TINTA ESMALTE SINTETICO COR BRANCO GELO, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NOMÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU EQUIVALENTE.
234	50	TINTA ESMALTE SINTETICO COR CINZA, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU EQUIVALENTE.
235	60	TINTA ESMALTE SINTETICO COR VERDE, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU EQUIVALENTE.
236	250	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU EQUIVALENTE.
237	100	Tinta Acrílica - TINTA LATEX PREMIUM; NIVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, TIPO LATEX ACRILICA PARA PAREDE, SEM CHEIRO APOS 03 HORAS DE APLICACAO; COMPOSICAO A BASE DERESINA ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS; COALESCENTES, ESPESSANTES,
238	120	Tinta Esmalte - Tinta acrílica para pisos. Aplicação Pisos Cimentados, Quadras Esportivas e Estacionamentos em conformidade com Norma ABNT NBR 13.245 de 02/95. Rendimento mínimo de 200m²/demão, considerando uma diluição de 30% com água limpa na primeira de
239	60	TINTA SPRAY MATÉRIA-PRIMA: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE ORGAN., BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RÁPIDA; COR: BRANCA; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL. COR BRANCO FOSCO - FRASCO DE 350ML
240	60	TINTA SPRAY MATÉRIA-PRIMA: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE ORGAN., BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RÁPIDA; COR: PRETO; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL. COR PRETO FOSCO - FRASCO DE 350ML
241	80	TORNEIRA BICA ALTA DE ALAVANCA - TORNEIRA PAREDE BICA MÓVEL 1/4 VOLTA EM INOX, MECANISMO DE METAL DE 1/4 DE VOLTA - SISTEMA ECONÔMICO DE ABERTURA E FECHAMENTO BITOLA DE 1/2 COM BUCHA ADAPTÁVEL 3/4. TORNEIRA PARA USO EXCLUSIVO COM ÁGUA FRIA. TORNEIRA DE BICA
242	30	Torneira - Acabamento Superficial: Cromado, Material Corpo: Metal Cromado, Aplicação: Parede, Características Adicionais: Com Bica Móvel Longa E Bico Arejador, Diâmetro: 1/4 POL.
243	80	TORNEIRA DE BANCADA
244	120	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2"
245	30	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4"
246	80	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2 - METAL - TORNEIRA DE LAVATÓRIO; MEDIDA: 1/2 POLEGADA; MATÉRIA: PRIMA: METAL; FIXAÇÃO: MESA; ACABAMENTO: CROMADO
247	50	TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM 1/2"
248	200	TRELICIA 6 MTS
249	50	TRINCHA 1 1/2"
250	50	TRINCHA 1"
251	50	TRINCHA 1/2
252	50	TRINCHA 2"
253	50	TRINCHA 3/4
254	60	Trincha - Trincha Material Cerdas: Sintética, Tamanho: 4 Pol, Material Cabo: Plástico
255	30	Trinco - Trinco Material: Aço Zincado, Tipo Encaixe: Barra Chata, Tipo Pino: Fixado Na Porta, Tipo Trava: Fixada No Batente, Comprimento: 15,24 Cm, Largura: 40 Mm, Quantidade Parafusos: 6 Un, Aplicação: Porta
256	300	TUBO DE ESGOTO 100MM CLASSE A:TUBO EM PVC PARA COLETOR DE ESGOTO, FABRICADOS CONFORME ABNT NBR 7665, EM BARRAS DE 6 METROS, NA COR OCRE, DIMENSIONADAS PARA EXERCER PRESSÃO MÁXIMA DE 1,0 MPA. (10KGF/CM2) EM RECEBER FLUÍDO DE ESGOTO SANITÁRIO EM REDES COLET
257	300	TUBO DE ESGOTO 150MM CLASSE A:TUBO EM PVC PARA COLETOR DE ESGOTO, FABRICADOS CONFORME ABNT NBR 7665, EM BARRAS DE 6 METROS, NA COR OCRE, DIMENSIONADAS PARA EXERCER PRESSÃO MÁXIMA DE 1,0 MPA. (10KGF/CM2) EM RECEBER FLUÍDO DE ESGOTO SANITÁRIO EM REDES COLET
258	100	TUBO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM METAL CROMADO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

259	120	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO
260	150	Tubo Pvc Rígido, Dn 75MM Esgoto - Classe A - 1º Linha. Tubo de 6 Metros.
261	200	Tubo Pvc Rígido, Dn 100Mm Esgoto - Classe A - 1º Linha. Tubo de 6 Metros.
262	300	Tubo Pvc Rígido, Dn 40Mm Esgoto - Classe A - 1º Linha, Dn 40Mm. Tubo de 6 Metros.
263	180	Tubo Pvc Rígido, Dn 50Mmm Esgoto - Classe A - 1º Linha. Tubo de 6 Metros.
264	600	TUBO SOLDAVEL 20 MM CLASSE A
265	400	TUBO SOLDAVEL 25 MM
266	400	TUBO SOLDAVEL 32 MM CLASSE A
267	150	TUBO SOLDAVEL 40 MM CLASSE A
268	100	TUBO SOLDAVEL 50 MM CLASSE A
269	100	TUBO SOLDAVEL 60 MM CLASSE A
270	250	UNIAO DE 32 MM SODAVEL
271	50	VALVULA DE PE PARA POCO DE 1"
272	50	VALVULA DE PE PARA POCO DE 2"
273	40	VALVULA PIA AMERICANA
274	100	VALVULA PLASTICA LAVATORIO
275	60	Vaso sanitário Completo, material: louça, cor: branca, características adicionais: abertura frontal, com caixa de descarga para acoplar.
276	100	VEDA CALHA CARTUCHO: Aproximadamente 300ml de produto
277	150	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2" PARA JARDIM
278	50	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 3/4 PARA JARDIM
279	40	VERNIZ 3,6 COPAL
280	40	VERNIZ MOGNO 3600 ML

3 JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Serra do Salitre/MG, por meio das Secretarias Municipais, a contratação de empresas para que seja possibilitado o fornecimento de materiais de construção e itens em geral para serem utilizados na reforma e construção de prédios públicos.

3.2. Tal delimitação de quantidades e itens a serem licitados foi definido especialmente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em razão de sua pertinência à sua atribuição pública, definindo juntamente às demais Secretarias que também utilizarão os materiais para reformas e construções em suas áreas de responsabilidade.

3.3. Não obstante, registre-se que o meio a ser adotado, qual seja, Pregão por meio do Registro de Preços é essencial, haja vista a possibilidade que incorre a discriminação dos referidos materiais, em planilhas específicas, considerado, portanto, aquisições de materiais comuns passíveis de serem visualizados em sua integralidade, não caracterizando complexidade para sua entrega.

3.4. Por fim, diante desta, necessita-se de abertura de procedimento cabível, que mais se qualifique para a referida contratação

4 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

4.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

4.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

4.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

4.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

4.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

4.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

4.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa,



de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

- 4.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 4.10.** Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 4.11.** Assinar Contrato ou documento equivalente originário.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 5.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 5.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 5.4.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 5.5.** Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6 DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO

- 6.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, para a entrega de materiais e acessórios.
- 6.2.** Os Materiais que necessitarem, deverão ser prontamente instalados, para fins de que haja conferência pela Secretaria Requisitante, quando necessário ao interesse da Secretaria Municipal de Obras, bem como serem moldados às necessidades dos requisitantes.
- 6.3.** Informa-se que os locais e seus respectivos horários poderão ser modificados em razão da conveniência da Administração, no que tange ao melhor atendimento às finalidades das Secretarias.
- 6.4.** A empresa contratada deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 6.5.** Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 6.6.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 6.7.** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado e informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 6.8.** A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 6.9.** As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG através do setor de compras.
- 6.10.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 6.11.** Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 6.12.** Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
- 6.13.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



- 6.14.** No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.15.** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 6.16.** A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.** A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).
- 7.4.** A gestão do das aquisições ficará a cargo de funcionário designado pelas Secretarias Requisitantes;
- 7.5.** A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).
- 7.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o Critério Do Menor Preço Por Item.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As aquisições decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes dotações e fontes vigentes ao exercício financeiro municipal, os quais poderão ser modificados no decorrer da vigência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Cod. Red. (44) 02.55.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cod. Red (903) 02.30.01.08.122.7001.2.0300.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cod. Red (775) 02.41.01.10.122.7001.2.0211.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cod. Red (305) 02.43.01.12.122.7001.2.0500.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Cod. Red (518) 02.50.02.20.606.7020.2.0610.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Cod. Red (561) 02.55.03.15.451.7035.2.0710.3.3.90.30.00.00 – Fonte 500

10 DAS PENALIDADES

- 10.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:



- 10.1.1.** Não assinar contrato dela decorrente no prazo do edital.
- 10.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 10.1.4.** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 10.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
- 10.2** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.3** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 10.4** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.5** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos materiais, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
 - b)** Multa compensatória no percentual de 20% (Vinte) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - c)** Multa Moratória no percentual de 1% (Um) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
 - c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.6** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 10.7** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 08 de Dezembro de 2023.

Marco Antônio Pacheco Cardoso
Secretaria Municipal de Obras Públicas



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Wagner Natal da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decarla Gonçalves de Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mariney Fátima Da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 31/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF

_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 31/2023

Prezado Senhor,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

- Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 01/2023
Processo Licitatório nº 143/2023
Pregão Presencial nº 31/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 31/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 31/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 31/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL	MARCA
ITENS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS)						
1						
2						

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Obrigamo-nos a atender prontamente aos critérios técnicos e de qualidade no fornecimento dos serviços e materiais.
- Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Processo Licitatório nº 143/2023
Pregão Presencial nº 31/2023

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social			
CNPJ			
Nome do Representante			
Cargo na Empresa			
Nacionalidade			
CPF		RG:	Órgão Expedidor:
Estado Civil			
Profissão			
End. Residencial		Bairro:	
Cidade		CEP:	
E-mail			
Telefone		Celular:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco			
Agência			
C. Corrente			

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2023, Processo Licitatório nº 143/2023, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante,(QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas para a Aquisição de Materiais de Construção e Itens em Geral para serem utilizados em manutenções de prédios públicos, bem como em construções, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Administração.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 31/2023 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 143/2023.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, a qual integra o presente termo;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente interessado e que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao de cinquenta por cento de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:
- 7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.10 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 8.1.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.1.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Compete ao órgão gerenciador:
- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

10.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;

10.5 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;

10.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

10.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;

10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;

10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.17 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto desta ata de registro de preços;

10.18 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.19 No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o(s) itens(s)/aparelhos(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;



10.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

10.22 Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), com sede à (QUALIFICAR), devidamente representada por (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a Aquisição de Materiais de Construção e Itens em Geral para serem utilizados em manutenções de prédios públicos, bem como em construções, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes.

3.2 A gestão do contrato será de responsabilidade do Sr. Quesio Israel da Costa Santana, lotado ao Setor de Obras Públicas.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos serviços e condicionada à referida análise pelo Setor Requisitante, cabendo posterior apresentação da nota fiscal, o qual se dará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária, conforme Termo de Referência.



8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato vigorará por 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir da assinatura pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas.

8 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Conforme as obrigações previstas em Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
 - 11.1.1. Não assinar contrato dela decorrente no prazo do edital.
 - 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 11.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
- 11.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

legalmente estabelecidas.

11.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.5. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos materiais, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (Vinte) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) Multa Moratória no percentual de 1% (Um) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.7. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE	CONTRATADO
--------------------------------------	-------------------

Wigor Emidio Moreira
Procurador Geral do Município

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____